



1163692



00135.225341/2019-89

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS****Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO – CNCD**

No dia nove de abril de dois mil e vinte, no período das onze horas às treze horas, por meio virtual, realizou-se a segunda reunião da Comissão do Processo Seletivo Público para a composição das vagas referentes à sociedade civil no Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD, contando com as presenças da Senhora Katia Maria Guimarães de Andrade, da Coordenadora Geral do CNCD, do Senhor Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT da Secretaria Nacional de Proteção Global; da Senhora Jessica Paula de Melo, Coordenadora de Promoção do registro Civil de Nascimento do Departamento de Educação e Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global; e da Senhora Maria José Batista dos Santos, servidora lotada no Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Proteção Global. A reunião teve como objetivo discutir o PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, sobre a Minuta de Edital Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação para o biênio setembro de 2020 a setembro de 2022. Vale informar que a Minuta de Edital, analisada pela CONJUR foi aprovada por intermédio de mensagens, via e-mail, visto o início das adequações técnicas para a realização das atividades em regime “home office”, em decorrência da pandemia do novo coronavírus. A Cópia das mensagens se encontram anexadas a esta ata. Em um primeiro momento, a Comissão do Processo Seletivo fez a leitura de todo o Parecer, destacando os seguintes pontos: 6. De início, registra-se a necessidade de complementação da instrução processual para atendimento do requisito da motivação do ato que se pretende praticar, eis que a Ata de Reunião (1134991) não traz os fundamentos fáticos e jurídicos necessários para os requisitos trazidos no edital do processo seletivo em questão. 7. Oportuno, portanto, registrar que a motivação é pressuposto para a edição do ato que se pretende, devendo ser explícita, clara e congruente, e indicar os fatos e os fundamentos jurídicos, conforme disciplina o art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999 [1]. 8. Assim, registra-se a necessidade de complementação da instrução processual para atendimento do requisito da motivação do ato que se pretende praticar, com a respectiva juntada do documento técnico pelo órgão proponente. De acordo com o Parecer, nos itens acima citados, a Comissão do Processo Seletivo deliberou que a Coordenadora-Geral do CNCD encaminhasse uma minuta de nota técnica a ser aprovada na próxima reunião, datada para o dia quatorze de abril de dois mil e vinte. Outra questão apontada pelo PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU refere-se Item I: DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES, onde ficam estabelecidos os critérios de participação das entidades da sociedade civil sem fins lucrativos. Neste item a CONJUR recomenda que “ 17. Considerando que o processo seletivo deve pautar-se por critérios objetivos, recomenda-se aclarar a exigência de “atuação efetiva no País” e a respectiva forma de comprovação (1.1.2). Do mesmo modo, entende-se pela necessidade de melhor definição do critério estabelecido no item (1.1.3), dada a sua abrangência diante da existência de centenas de colegiados no Governo Federal.” Com relação a esta recomendação, a Comissão deliberou pela redução dos Colegiados do Governo Federal para Colegiados de tratam dos direitos das populações em situação de vulnerabilidade. Para tanto, o Sr. Eduardo Santarelo Lucas ficou de elaborar um levantamento destes colegiados, encaminhando os resultados para as demais integrantes da Comissão. O Sr. Eduardo também trabalharia na definição do quantitativos considerados como representatividade, conforme solicitado pela CONJUR. No que diz respeito ao Item 2: DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO, o Parecer recomenda “que seja estabelecido o marco de início da contagem e, conforme a solução dada, que este seja compatibilizado com o disposto na ementa e em diversos outros itens da minuta quanto à referência ao “Biênio 2020-2022”, considerando que, na presente data, encerra-se o primeiro trimestre do ano de 2020.” A Comissão acatou a recomendação e, nesse sentido, deliberou pelo seguinte período de mandato, a contar da data da posse, prevista para 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2022. As devidas justificativas constará na nota técnica a ser elaborada. Sobre a recomendação relativa ao Item 3 - DAS INSCRIÇÕES, o Parecer recomenda que a Comissão avalie a conveniência e oportunidade de possibilitar a inscrição por meio eletrônico, como forma de ampliar a participação da sociedade e levando em conta a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, resguardando a representatividade do processo por garantir um meio menos oneroso e seguro de participação aos interessados. O Parecer ainda acrescenta a recomendação de que, no Item 4: DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO, haja “a substituição da exigência contida nas alíneas do item 4.1 (“cópia autenticada”) por declaração dos interessados assumindo a responsabilidade pela veracidade dos documentos, em conformidade com o espírito de desburocratização da Lei 13.726/2018.” Ainda nesse item o Parecer acrescenta a necessidade de inclusão da apresentação dos documentos de identificação do representante legal da entidade como sendo uma documentação obrigatória, no âmbito do processo seletivo. As recomendações foram acatadas pela Comissão do Processo Seletivo. As demais recomendações, contidas no PARECER n. 00113/2020/GAB/CONJUR-MDH/CGU/AGU, foram acatadas pela Comissão do Processo Seletivo Público para o CNCD, quais sejam: ajuste da “redação dos itens 5.1, 5.2. e 5.3, ao disciplinado na portaria supracitada, considerando que a comissão já foi criada, considerando a autoridade competente para a sua criação fixada no Decreto nº 9.883, de 2019, e, ainda, que o seu respectivo prazo de atuação já foi fixado ; necessidade de se estabelecer critérios objetivos de aferição, o que não se encontra presente nos itens 6.4.3. e 6.4.4, razão pela qual sugere-se o aprimoramento da minuta e a apresentação das respectivas justificativas técnicas; Sobre a interposição de recursos prevista no item 7.3., recomenda-se seja explicitada a respectiva forma de interposição; recomenda-se a inclusão de previsão de indicação e nomeação dos suplentes, representantes das entidades selecionadas.” A Comissão do Processo Seletivo também deliberou que uma nova versão da Minuta de Edital, bem como sua respectiva Nota Técnica fosse elaborada pela Coordenação-Geral do CNCD e encaminhada, via e-mail – com a inserção das recomendações da CONJUR. A Nova Minuta deverá ser avaliada e aprovada na reunião da Comissão do Processo Seletivo do CNCD, que ocorrerá, virtualmente, no dia quatorze de abril de 2020. A Sra Katia Guimarães informa que o Secretário Nacional de Proteção Global, substituto, solicitou que a Minuta do Edital fosse enviada para sua apreciação, antes de ser encaminhada a CONJUR, Assinam esta ata os integrantes da Comissão, presentes na reunião, para os fins de direito.

Eduardo Santarelo Lucas

Jessica Paula de Melo

Maria José Batista dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Paula de Melo, Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 16:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista dos Santos, Servidor(a)**, em 22/04/2020, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santarelo Lucas, Coordenador(a)**, em 22/04/2020, às 17:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1163692** e o código CRC **DF3E2160**.